



# MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 50 – 44 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2017

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado.....	1
Secretaria-Geral.....	15
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	15
Secretaria de Estado de Fazenda.....	19
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	21
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	21
Secretaria de Estado de Saúde.....	22
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	25
Secretaria de Estado de Educação.....	26
Secretaria de Estado de Cultura.....	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	31
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	33
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	34
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	35
Advocacia-Geral do Estado.....	35
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	35
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	36
Editais e Avisos.....	36

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

### Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.161, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 46.817, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Programa REGULARIZE, que estabelece procedimentos para pagamento incentivado de débitos tributários.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 15.273, de 29 de julho de 2004, e nos §§ 7º e 8º do art. 29 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

#### DECRETA :

Art. 1º – O art. 21-A do Decreto nº 46.817, de 10 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21-A – A vedação prevista no parágrafo único do art. 2º não se aplica às habilitações realizadas até o dia 31 de março de 2017, desde que não tenha havido trânsito em julgado da decisão condenatória e que o crédito tributário seja quitado, à vista ou parcelado, em moeda corrente, ou, observadas as condições previstas no Capítulo III, com a utilização de crédito acumulado do imposto, ou, ainda, a critério do Estado, mediante adjudicação de bens penhorados em execução judicial, cujo valor será fixado em avaliação efetuada pela Secretaria de Estado de Fazenda.”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.162, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

#### DECRETA:

Art. 1º – O caput do art. 113 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 – A substituição tributária não se aplica às operações realizadas entre estabelecimentos de empresas interdependentes com as mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária com âmbito de aplicação 20.1 e 20.3 de que trata o capítulo 20 da Parte 2 deste Anexo, ressalvado o disposto no § 2º.”

Art. 2º – O art. 113 da Parte 1 do Anexo XV do RICMS fica acrescido do seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a constituir o § 1º:

“Art. 113 – (...)”

§ 2º – Aplica-se o regime de substituição tributária às operações com as mercadorias referidas no caput realizadas entre estabelecimentos de empresas interdependentes quando:

I – o destinatário da mercadoria for estabelecimento varejista;

II – o destinatário da mercadoria for microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – a base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária seja estabelecida nos termos do item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 deste Anexo.”

Art. 3º – O caput do art. 114 da Parte 1 do Anexo XV do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114 – Na remessa das mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária com âmbito de aplicação 20.1 e 20.3 de que trata o capítulo 20 da Parte 2 deste Anexo para estabelecimento varejista, para microempresa ou empresa de pequeno porte, de empresa interdependente, exceto em se tratando de exploração mediante contrato formal de franquia, a base de cálculo do imposto devido a título de substituição tributária prevista no item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 deste Anexo será calculada.”

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

14 936871 - 1

### Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS, de 01/01/2016 a 31/12/2017, com ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional:  
ELIZABETH DE SOUZA PETTERSEN, MASP 223554-7, AGENTE GOVERNAMENTAL, NÍVEL I, GRAU E.

#### PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Controladoria-Geral do Estado à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2017 a 31/12/2017, sem ônus para o órgão de origem:  
WALID MACHADO BOTELHO ARABI - MASP 1.394.402-0, AUDITOR INTERNO, NÍVEL I GRAU A.

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

no uso de suas atribuições, **designa** CAROLINA PINHO CASTRO FRANÇA, MASP 669900-3, titular do cargo de provimento em comissão DAD-8, para responder pela DIRETORIA DE COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS da Secretaria de Estado de Fazenda, a contar de 26/01/2017, para regularizar situação funcional.

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Fazenda à disposição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2017 a 31/12/2017, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional:  
EDUARDO ANTONIO CODÓ SANTOS, MASP 349595-9, AFAZ.

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 04 2014, os seguintes candidatos para os cargos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO abaixo relacionados. O exame admissional dos candidatos abaixo nomeados será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: <http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/>.

Professor de Educação Básica - Nível I - Grau A

#### Arte/Artes

CPF	Nome	Classificação	Vaga
03634380683	Ernani Calazans De Oliveira	2º	ED 138856
05518882610	Norali Barbosa Esteves De Oliveira	3º	ED 138855
Campo Belo/Lavras			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
46309683691	Alcione Lopes	1º	ED 138799
36723369807	Thais Cristina Machado	2º	ED 138797
08983185643	Thais Silva Vilela	3º	ED 138796
Conselheiro Lafaiete/Piranga			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
55834426620	Maria Da Conceicao Alexandre Francelino	1º	ED 137040
Coronel Fabriciano/Santana Do Paraíso			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
00630903689	Lidiane Dias De Assis	2º	ED 137065
Coronel Fabriciano/Timoteo			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
08935975621	Laura Celina Silva Campos Braga	1º	ED 137064
03282623666	Daniela Maria De Paula Martins	2º	ED 137063
Curvelo/Curvelo			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
89026292600	Monica Maria De Sousa Oliveira	2º	ED 137036
01428972641	Manuela Ferreira De Souza	3º	ED 137034
Diamantina/Diamantina			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
01330513665	Aline Vicentina Santos Barroso	1º	ED 137024
Diamantina/Itamarandiba			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
03099491659	Vicentina Aparecida Nunes Coelho	2º	ED 137015
Governador Valadares/Engenheiro Caldas			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
72977256687	Sandra Elizabeth De Oliveira	1º	ED 140919
Governador Valadares/Resplendor			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
03159651770	Nely Butske Lenke	1º	ED 140908
Governador Valadares/Sao Joao Do Manteninha			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
03195212650	Cirlayne Margarida De Fatima Dos Santos	1º	ED 140907
Guanhaes/Divinolândia De Minas			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
00339012609	Valeria Da Cunha Santos Silva	1º	ED 140901
Itajuba/Brasopolis			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
31012598861	Renata Maria Silva Gomes De Oliveira	2º	ED 140881
Itajuba/Paraisopolis			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
00712816658	Neale Mara De Freitas	2º	ED 140875
Ituiutaba/Capinopolis			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
30910821801	Edna Gomes De Andrade Santos	1º	ED 140871
Juiz De Fora/Bicas			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
33249903604	Aparecida Maria Moreira	1º	ED 138349